PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: juridico@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.326/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

Altera a redação e revoga artigos que especifica da Lei nº 1.313/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, usando de seus poderes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Artigo 1º – O parágrafo único do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º – ...

Parágrafo único – O valor do benefício de que trata o "caput" será equivalente a até 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente desde que não ultrapasse o orçamento anual.

Artigo 2º - Ficam revogados o parágrafo 2º e o inciso IV, e alterada a redação dos incisos I e III do artigo 2º, que passam a vigorar com a seguinte:

Artigo 2º – ...

I – eles próprios, seus pais ou responsáveis ou parentes de primeiro grau em linha reta sejam residentes ou domiciliados no Município de Claraval, MG, há mais de seis meses, no mínimo;

III – o beneficiário ou responsável não tenha débitos perante a Prefeitura.

IV – revogado

§ 2º - revogado

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.

Claraval, 23 de maio de 2014.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
23 / 05 / 2014
Nome do Servidor Responsável
CPF:
Assinatura